

as de Exceções e encargos, existentes no Acordo em vigor.

Parágrafo único - A contratação do Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais Coletivo ora autorizado, obedecerá as normas de licitação ou tomada de preços, tudo de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida,  
MG - 30 de junho de 1995

Prefeitura Municipal de  
Conceição da Aparecida - MG  
João Amato Ferreira Filho  
Prefeito Municipal

LEI Nº 879

"Dá nova redação ao Art. 95  
da Lei nº 783 de 28.06.91  
(Estatuto dos Servidores Municipais)."

A Câmara Municipal de Conceição da Aparecida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 95 da Lei nº 783 de 28 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Municipais), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95 - Após cada quinquênio de efetivo exercício de cargo na Administração Pública do Município, o servidor fará jus a 3 meses de férias - prêmio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições da Lei nº 783.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida,  
MG - 03 de Agosto de 1995.

Prefeitura Municipal de  
Conceição da Aparecida - MG  
João Amaro Ferreira Filho  
Prefeito Municipal

L E I Nº 880

"Declara de Utilidade Pública  
a entidade que menciona."

A Câmara Municipal de Conceição da Aparecida, estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública, o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, com sede nesta cidade, à Rua Coronel Casemiro, nº 155.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida,  
MG - 14 de Agosto de 1995.

Prefeitura Municipal de  
Conceição da Aparecida - MG  
João Amaro Ferreira Filho  
Prefeito Municipal